TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. LOCAÇÃO DE PEÇAS DE ANDAIME.

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. Excelentíssima Senha Prefeita,

Venho por meio deste solicitar, autorização para abertura do processo de formalização visando à locação de 50 peças de andaimes, para serem utilizadas de forma mensal nas atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

É sabido que os andaimes é uma estrutura montada, de caráter provisório, usada para sustentar os trabalhadores para execução de serviços em locais de grade altura, com a utilização de ferramentas e equipamentos, que facilitada à construção ou o reparo de obras. Em linhas gerais, andaime é o nome dado a uma estrutura provisória que permite o acesso às estruturas de uma obra e que pode permitir a execução de diversas atividades.

Por oportuno, a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura vem almejando diversas construções, e tem algumas em andamento, além dos serviços diários que necessitam da facilidade que os andaimes proporcionam na execução das tarefas do cotidiano.

Desta forma, solicito autorização para iniciar procedimento, à luz da lei de licitação, de locação de 50 peças de andaimes.

Atenciosamente,

3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Valor Unit. (R\$)
1	ALUGUEL DE PEÇAS DE ANDAIMES	Mês	11,00		

4. DOS SERVIÇOS:

- **4.1.** Os serviços deverão ser prestados nas obras públicas do município, localizado em Jandaíra/RN, CEP: 59594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 17h00;
- **4.2.** Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;
- **4.3.** Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser iniciados IMEDIATAMENTE, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- **4.4.** Os serviços poderão ser realizados na sede da empresa mediante justificativa apresentada ao secretário da pasta correspondente;

- **4.5.** Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- **4.6.** Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada:
- **4.7.** Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **5.1.** A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;
- **5.2.** Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:
 - **5.2.1.** de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - **5.2.2.** seguir rigorosamente as especificações do Item 3;
- **5.3.** Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- **5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. **DO PAGAMENTO:**

- **6.1.** O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- **6.2.** Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma:
- **6.3.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;
- **6.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- **6.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho:
- **6.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- **6.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- **6.8.** Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **7.1.1.** Emitir a nota de empenho:
- 7.1.2. Atestar a execução dos serviços;
- **7.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para

- fins de aceitação;
- **7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **7.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- **7.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- **7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- **7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.1.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **7.2.2.** Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal:
- **7.2.3.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- **7.2.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- **7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- **7.2.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.2.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- **7.2.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</u>

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93,

podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.
- 8.2 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
- **a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.
- 8.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO:

9.1 O orçamento para realização da presente despesa dar-se-á conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica, apurado através de pesquisas de preços, cotadas pelo setor de compras.

10. <u>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</u>

10.1 Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11. FISCALIZAÇÃO:

- **11.1.** Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;
- **11.2.** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Marina Dias Marinho Secretário(a) Municipal